



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: Processo Eletrônico 2026/97 – Pedido 2026/1199 #NPRO
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR
- Responsável pelas informações: Camila Mayara Pereira

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados aos finais de semana (sábados e domingos), no período de março a setembro de 2026, com jornada diária de 4 (quatro) horas, na área pública da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha), no Município de Blumenau/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra devidamente uniformizada e equipada, necessária à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência. Os insumos de limpeza e conservação de banheiros, áreas cobertas, sanitários e demais dependências serão fornecidos pela contratante.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

Conforme Estudo Técnico Preliminar

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.5. Justificativa da contratação

A contratação dos serviços de limpeza e conservação da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha) faz-se necessária em razão do período de transição atualmente vivenciado pelo Município, considerando que encontra-se em fase de elaboração para procedimento licitatório destinado à concessão da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha).



BLUMENAU

Enquanto o processo de concessão não é concluído, torna-se imprescindível garantir a adequada manutenção da higiene, salubridade e organização do espaço público, especialmente nos finais de semana, período em que há maior fluxo de frequentadores.

Ressalta-se que, nos dias de semana, os serviços de limpeza e conservação do local estão sendo realizados pela SEDEAD, não havendo sobreposição de atividades. Assim, a presente contratação possui caráter complementar e temporário, limitada aos sábados e domingos, durante o período de março a setembro.

A medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais, a preservação do patrimônio público, a saúde dos usuários e o adequado uso do espaço até a conclusão do processo licitatório de concessão, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

No início do contrato, o funcionário deverá estar munidos de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de acordo com as atribuições exercidas, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todo o uniforme e EPIs, bem como pela substituição imediata de empregados que, por qualquer motivo, estiverem impossibilitados de desempenhar suas funções, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de serviços de serviços gerais de limpeza e conservação:

Risco Identificado	Descrição	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Ausência ou uso inadequado de EPIs pelos trabalhadores	Pode resultar em acidentes de trabalho, autuações por órgãos fiscalizadores e responsabilização do contratante.	Alto	Exigir o fornecimento e uso obrigatório de EPIs conforme a NR-6;
Falta de equipamentos adequados e em bom estado de conservação	Impacta diretamente na produtividade e segurança das	Médio	Solicitar listagem de equipamentos no momento da contratação; prever vistoria prévia; exigir que os



	operações de limpeza, jardinagem e roçada.		equipamentos estejam em conformidade com as normas técnicas.
Rotatividade excessiva de funcionários ou ausência de cobertura em caso de faltas	Pode afetar a continuidade dos serviços e comprometer a rotina de manutenção dos espaços públicos.	Médio	Estabelecer exigência de número mínimo de profissionais e plano de contingência para ausências; fiscalizar presença e pontualidade via relatórios.
Danos a bens públicos e vegetação nativa durante os serviços	Má execução dos serviços pode causar prejuízos ao patrimônio público e ao meio ambiente.	Baixo	Incluir cláusulas no contrato responsabilizando a contratada por quaisquer danos; exigir treinamento e supervisão adequada dos funcionários.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha), no Município de Blumenau/SC.



BLUMENAU

Para a execução dos serviços, será necessária a disponibilização de 01 (um) profissional de serviços gerais, com atuação aos sábados e domingos, no período de março a setembro, com jornada diária de 04 (quatro) horas, no horário das 13:30h às 17:30h.

A área total abrangida pelos serviços corresponde a aproximadamente 4.050,19 m², compreendendo o trecho entre a Concha Acústica e os banheiros, nas dependências da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha).

A execução dos serviços deverá contemplar as seguintes áreas e atividades:

I – Playground (1), com área aproximada de 341,14 m², onde deverão ser realizados serviços de varrição quando necessário e recolhimento de resíduos;

II – Academia ao ar livre (1), com área aproximada de 93,61 m², devendo ser executados serviços de varrição quando necessário e recolhimento de resíduos;

III – Passeio público, com área aproximada de 3.615,44 m², onde deverão ser realizados recolhimento de resíduos sólidos, ajuntamento de materiais descartados e manutenção das condições adequadas de limpeza;

IV – Limpeza e conservação dos sanitários, compreendendo 03 (três) banheiros localizados na área externa e 02 (dois) banheiros localizados na Concha Acústica, incluindo:

- limpeza e higienização dos ambientes;
- recolhimento de resíduos;
- reposição de insumos.

Também caberá à contratada:

Realizar o abastecimento dos sanitários com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, disponibilizado pela contratante;

Executar demais atividades de limpeza e conservação necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e uso das áreas atendidas.

Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante o período contratado, observando-se as boas práticas de limpeza, higiene e conservação aplicáveis à manutenção de espaços públicos.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva nota de Empenho, com previsão de início no mês de março, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO



O serviço será contratado para execução no período de março a setembro de 2026, conforme condições e frequências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha) - Endereço: Av. Brasil, 60 - Ponta Aguda, Blumenau - SC, 89050-000

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.6. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos no contrato serão atingidos através da prestação de serviços de qualidade, por profissional especializado nas áreas de limpeza e conservação.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a frequência, jornada e período estabelecidos neste Termo de Referência, com foco na manutenção da higiene dos banheiros, na correta coleta e destinação dos resíduos sólidos, bem como na conservação das áreas comuns, pátio, áreas de circulação e estacionamento da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha).

3.7. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

3.8. Prazo de vigência do contrato #PVCO

A vigência do contrato será limitada ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo de março a setembro de 2026.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

4.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?



Sim Não #EGFC

4.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A contratada deverá apresentar mensalmente a medição dos serviços executados, acompanhada de relatório descritivo, contendo a indicação dos dias efetivamente trabalhados, carga horária cumprida e atesto do responsável pela execução.

Responsável pela fiscalização ficará a cargo do Diretor de Parques Dieter Horts Jenichen Gieseler.

4.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas em lei:

Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência;

Disponibilizar mão de obra suficiente, qualificada e uniformizada;

Fornecer EPIs adequados aos trabalhadores;

Substituir imediatamente profissionais ausentes ou que apresentem conduta inadequada;

Zelar pela limpeza, higiene e conservação permanente das áreas atendidas;

Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.

4.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Compete à contratante:

Fornecer os insumos de limpeza necessários à execução dos serviços;

Fiscalizar a execução contratual;

Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas no contrato;

Indicar gestor e fiscal do contrato.

4.5. Existem requisitos posteriores à execução?



Sim Não

4.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.



BLUMENAU

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

4.7. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

4.7.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada em razão de tratar-se de contratação direta, com objeto simples, específico e de baixa complexidade, que exige execução imediata e controle direto pela Administração Pública.

Além disso, considerando o caráter temporário e complementar da contratação, restrita a período e jornada determinados, a subcontratação não se mostra necessária nem vantajosa para o atendimento do interesse público.

4.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica

4.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado mensalmente pela contratante, após a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias contados após a data do aceite.

A medição mensal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da seguinte documentação comprobatória, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização:

a) Relatório mensal de frequência dos empregados, devidamente assinado pelo responsável da CONTRATADA e validado pela fiscalização da CONTRATANTE, contendo a comprovação da presença de cada trabalhador nos respectivos postos de serviço.

O pagamento será efetuado com base em valor fixo mensal por local, considerando os sábados e domingos de março a setembro.

A não apresentação ou comprovação da frequência dos empregados nos respectivos postos de serviço implicará glosa integral do valor correspondente ao posto não comprovado, proporcional ao período sem justificativa.

O pagamento será efetuado proporcionalmente aos dias de prestação dos serviços. O pagamento somente ocorrerá após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada perante a União, Estado e Município e apresentação da fatura/nota fiscal com os respectivos documentos adjacentes.

5.2. Critério de reajuste e repactuação:

5.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos Insumos

Não se aplica

5.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

5.4. Haverá Remuneração Variável?



Sim Não #HRVA

5.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

5.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do relatório de medição pela CONTRATADA, permitindo a verificação preliminar.

Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de adequações na planilha de controle apresentada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer (SECTUR), preferencialmente por meio eletrônico. A partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil para realizar as correções necessárias e reapresentar a documentação ajustada.

5.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Mediante aceite da fiscalização na medição em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento pela Contratante.

6. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

6.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

6.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

6.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

6.3.1 Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?



A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem executados aos finais de semana (sábados e domingos), no período de março a setembro de 2026, com jornada diária de 4 (quatro) horas, na área pública da Praça Juscelino Kubitschek de Oliveira (Prainha), no Município de Blumenau/SC, compreendendo o fornecimento de mão de obra devidamente uniformizada e equipada. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação é de R\$ 19.568,99 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), encontrando-se abaixo do limite legal vigente para a hipótese de dispensa por valor.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

7.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

7.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

7.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

7.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

7.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

7.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum



7.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE #BMPE

7.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

7.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

7.7.1. Documentos de Habilitação:

Contrato Social ou Requerimento de Empresário (ou última alteração consolidada);
Cartão CNPJ emitido pela Receita Federal.
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão de Regularidade do FGTS ;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de que não emprega menor em situação irregular
CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS
Proposta de Preço assinada.

7.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional

Sim Não

7.7.2.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: i) razão social e CNPJ da licitante; ii) razão social, CNPJ e endereço da empresa emitente; iii) indicação do documento que originou a contratação; iv)



BLUMENAU serviços realizados; v) nome completo, cargo, contato e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

7.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

7.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

7.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:



BLUMENAU

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

8. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

8.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo da contratação será conforme a pesquisa de preço a ser realizada.

9.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

9 de fevereiro de 2026.

9.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária



9.5. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/712 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 16.01.23.695.0033.2098 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECTUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.37.02.00.00.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

10. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 11 de março de 2026.

Secretário de Turismo e Lazer